



Relatório de Governo Societário 2025

Conselho de Gerência
Aprovado a: 25/02/2026

Índice

01_ Sumário Executivo	3
02_ Missão, Objetivos e Políticas	5
Startup Madeira.....	5
Missão	5
Visão	5
Valores	5
Objetivos Estratégicos.....	6
03_ Estrutura de Capital	7
Estrutura acionista a 31 de dezembro 2025	7
04_ Participações Sociais e Obrigações detidas.....	8
05_ Órgãos Sociais e Comissões	9
A. Modelo de Governo	9
B. Assembleia Geral	9
C. Conselho de Gerência	9
D. Fiscalização	11
E. Revisor Oficial de Contas	11
F. Conselho Consultivo	11
G. Auditor Externo	11
06_ Organização Interna.....	12
A. Estatutos e Comunicações	12
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	12
C. Regulamentos e Códigos.....	12
D. Deveres Especiais de Informação	13
E. Sítio na Internet	13
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	14
07_ Remunerações	15
A. Competência para a Determinação	15
B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	15
C. Estrutura das Remunerações	15
D. Divulgação das Remunerações	15
08_ Transações com partes Relacionadas e Outras.....	17
09_ Análise de Sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	18
10_ Avaliação do Governo Societário	19
11_ Anexos do RGS	20

01_ Sumário Executivo

No âmbito dos deveres desta sociedade enquanto pertencente ao Setor Empresarial na Região Autónoma da Madeira, é elaborado o presente Relatório de Governo Societário com referência ao ano de 2025, tendo por base a Circular nº 2/SRF/UT/2026, cumprindo em tudo o aplicável do referido nesta circular.

Os pontos definidos no modelo de Relatório de Governo Societário, nomeadamente 04_ Participações Sociais e Obrigações detidas, 05_ F. Conselho Consultivo, 05_ G. Auditor Externo, 06_ F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral e 08_ Transações com partes Relacionadas e Outras, não se aplicam à **Startup Madeira**, sendo a respetiva justificação apresentada em cada ponto.

O presente relatório foi aprovado em reunião do Conselho de Gerência do dia 25 de fevereiro de 2026 em conformidade com as obrigações deste órgão.

Informação sobre as Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2025:

CAPÍTULO II do RJSERAM - Práticas de bom governo		Sim	Não	N/A
Artigo 41º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	X		
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2025.	X		
Artigo 42º	Divulgou informação sobre a estrutura societária, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, documentos de prestação de contas, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios.	X ¹		
Artigo 44º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2025.	X ²		
Artigo 45º	Adotou um código de ética e divulgou o documento.	X		
Artigo 46º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada.			X ³
Artigo 47º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental.	X		
Artigo 48º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade.	X		
Artigo 49º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesse.	X		

¹ A estrutura societária, Planos de Atividades Anual e Plurianual 2025-2027, documentos de prestação de contas estão disponíveis no sítio na internet da **Startup Madeira** www.startupmadeira.eu/regulamento-e-divulgacoes/. O curriculum e respetivas remunerações dos órgãos sociais, estão igualmente publicados no seu sítio na internet em: www.startupmadeira.eu/regulamento-e-divulgacoes/.

² Em conformidade com o previsto nos artigos 6º e 7º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, as entidades abrangidas, em virtude de empregarem 50 ou mais trabalhadores, têm de cumprir as obrigações que dele decorrem, procedendo ao registo na Plataforma RGPC e ao preenchimento dos formulários nele exigidos. Não obstante a **Startup Madeira** não estar abrangida no universo de entidades previstas no n.º 2, do artigo 2.º do RGPC, dado que dispõe de um PPR implementado, ao qual avalia mensalmente e anualmente a sua execução, assim como tem um Código de Ética, Conduta e Igualdade e Sustentabilidade (cf. n.º 5, do artigo 2.º do RGPC), tomou a iniciativa de reporte deste cumprimento, na plataforma criada para o efeito, sendo dado conhecimento à respetiva tutela e IRF. O relatório de execução de 2025 do PPR está disponível em: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2026/02/260206_Execucao2025_PPR_signed.pdf

³ A **Startup Madeira** não está abrangida por este artigo, por não lhe ter sido incumbida desta missão de serviço público ou de interesse geral.

CAPÍTULO II do RJSERAM - Práticas de bom governo		Sim	Não	N/A
Artigo 50º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriam a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças.	X ⁴		
Artigo 51º	Providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica.	X		
Artigo 52º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação).			X

⁴ As declarações patrimoniais são apresentadas pelos gerentes a cada início e final de mandato, estas declarações estão disponíveis publicamente para consulta em: <https://entidadetransparencia.pt/>
Startup Madeira – More than Ideas Lda.

02_ Missão, Objetivos e Políticas

Startup Madeira

A **Startup Madeira** é uma entidade regional do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira (RAM), tutelada, neste XVI Governo Regional, pela Secretaria Regional da Economia. É na Madeira a incubadora responsável pela dinamização do empreendedorismo, da inovação e da proteção do conhecimento.

Desde a sua fundação, em 1997, auxilia empreendedores e startups no desenvolvimento e expansão dos seus negócios. É uma incubadora certificada pela EBN - European Business and Innovation Centre Network pertencendo à Rede Europeia dos Centros de Empresas e Inovação, e tal como todos os Business Innovation Centers - EU|BIC, assume-se como um parceiro estratégico do desenvolvimento regional, impulsionando a criação de pequenas e médias empresas, através da dinamização do empreendedorismo e da modernização e inovação empresarial.

Startup Madeira, é a designação social adotada em 2016 por forma a acompanhar a estratégia nacional traçada - o programa Startup Portugal, sendo também uma incubadora certificada por esta, integrando a RNI - Rede Nacional de Incubadoras. É igualmente associada da TecParques - Associação Portuguesa de Parques de Ciência e Tecnologia.

A incubação de empresas e a realização contínua de programas de empreendedorismo e inovação fazem parte da estratégia da empresa. A **Startup Madeira** age também como entidade facilitadora e ponto de contacto do ecossistema empreendedor regional, com parceiros nacionais e internacionais. Além do apoio a empresas e empreendedores locais, nos últimos anos a **Startup Madeira** tem vindo a apostar no desenvolvimento de projetos internacionais nas áreas da Economia Azul, Turismo, Gaming e Saúde. No início de 2021, foi lançado o projeto de dinamização da Madeira como destino para nómadas digitais, que se mantém.

O impacto da atividade da **Startup Madeira** caracteriza-se sobretudo pela sua experiência e know-how na gestão de uma incubadora, na promoção do empreendedorismo, no acompanhamento e transformação de ideias em negócios, com valor para o desenvolvimento do tecido empresarial regional. Para promover a interação entre a comunidade regional, a **Startup Madeira** organiza eventos, como sessões temáticas, workshops e encontros informais que fortalecem o ecossistema empreendedor regional, promovendo a troca de ideias, a inspiração e a criação de sinergias. Através do acesso a ferramentas, conhecimento e a rede de parceiros necessários para transformar ideias em produtos e serviços, e contribuir para o desenvolvimento e expansão dos negócios, a **Startup Madeira** procura criar oportunidades, capacitar empreendedores e promover um ecossistema regional de inovação.

Missão

A missão da **Startup Madeira** é servir de instrumento para o desenvolvimento regional, ao contribuir para a criação de um ecossistema regional de inovação, através do apoio a empreendedores e criação de oportunidades para um ambiente favorável ao empreendedorismo, agindo como um facilitador e ponto de contacto central de um ecossistema empreendedor.

Visão

Ser um centro de referência ao nível da dinamização do empreendedorismo e da inovação empresarial na RAM, com reconhecida experiência e competência.

Valores

Os valores da **Startup Madeira** assentam no desenvolvimento de um espírito empreendedor no tecido empresarial, enquanto procura, de forma constante, inovação e potenciar o trabalho em equipa e o *networking*.

Objetivos Estratégicos

- > Contribuir para a diversificação e crescimento da economia da RAM com foco na atividade empresarial inovadora
- > Criar na RAM um ambiente favorável ao empreendedorismo, ao diversificar e expandir o apoio a empreendedores e contribuir para a criação de projetos inovadores e startups
- > Apoiar empreendedores com visão e impacto transformador, através de programas de incubação, aceleração, capacitação e mentoria especializada
- > Ser um elo entre várias instituições regionais que atuam direta ou indiretamente com as áreas de intervenção da **Startup Madeira** e os promotores de ideias inovadoras
- > Facilitar o acesso a redes de conhecimento e parcerias, através de mentores, investidores e parceiros nacionais e internacionais
- > Ser uma entidade de referência em matérias de inovação, empreendedorismo e propriedade industrial
- > Ser um elemento ativo da rede Europeia de "Business Innovation Centres Network - EBN", da Tecparques - Associação Portuguesa de Parques de Ciência e Tecnologia, da Startup Portugal e da Rede Nacional de Incubadoras – RNI.

De salientar que relativamente ao cumprimento do disposto no artigo 36º e 37º, nº 4 do RJSERAM, não foram definidos objetivos, através de um contrato de gestão, pelo acionista para o exercício de 2025, sendo que a empresa rege-se pelo contrato-programa celebrado com a tutela setorial e pelo definido no PAO 2025-2027, os quais foram cumpridos.

Referia-se que, para a boa prossecução da atividade da **Startup Madeira** é fundamental a existência do contrato-programa, enquanto organismo com atuação de interesse público, constituindo-se este como um fator crítico de sucesso.

03_ Estrutura de Capital

Estrutura acionista a 31 de dezembro 2025

Em 31 de dezembro de 2025, o capital da Empresa encontra-se totalmente subscrito e realizado no montante de 245.408,55 euros, sendo representado pelas seguintes entidades:

Capital social	Valor da participação	Percentagem Participação
Região Autónoma da Madeira	197 523,97	80,48%
Região Autónoma da Madeira	3 990,38	1,63%
Universidade da Madeira	15 961,53	6,50%
Associação Jovens Empresários Madeirenses	15 961,53	6,50%
Insular – Produtos Alimentares, S.A.	3 990,38	1,63%
Empresa de Cervejas da Madeira	3 990,38	1,63%
Empresa de Eletricidade da Madeira	3 990,38	1,63%
Totais	245 408,55	100%

Não existem atualmente limitações de transmissão de quotas, nem foram pela **Startup Madeira** tomadas medidas que prejudiquem a transmissibilidade das quotas representativas do capital social da empresa.

Não existem acordos parassociais que conduzam a eventuais restrições neste âmbito.

04_ Participações Sociais e Obrigações detidas

Não aplicável por a **Startup Madeira** não deter qualquer participação social noutras sociedades.

05_ Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Os órgãos sociais da **Startup Madeira** são:

- > A Assembleia Geral
- > O Conselho de Gerência

Ambos estes órgãos se regem pelo definido nos Estatutos da **Startup Madeira**, pelo Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado [Decreto Legislativo Regional nº 15/2021/M] e Estatuto do Gestor Público [Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M].

B. Assembleia Geral

A Presidência da Assembleia Geral cabe ao representante da função acionista, a sua representação é assegurada pelo Secretário Regional das Finanças, ou por quem este indicar, secretaria que detém a representação da função acionista. Todos os sócios são convocados, de acordo e nos termos do 248º do Código das Sociedades Comerciais.

C. Conselho de Gerência

Os membros do Conselho de Gerência, de acordo com o artigo 11º dos estatutos da sociedade, são nomeados em Assembleia Geral para o triénio. A gerência é confiada a três gerentes, sendo 1 designado pelo sócio RAM, o segundo, pelo sócio da AJEM e o terceiro pelo sócio eleito em Assembleia-geral pelos restantes sócios. As suas competências estão expressas nos artigos 12º e 13º dos estatutos da sociedade. Aplica-se igualmente o disposto no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira.

De acordo com os estatutos da **Startup Madeira**, a composição do Conselho de Gerência é conforme o seguinte:

Mandato (início-fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2024-2026	Presidente Executivo	Carlos Miguel Soares Lopes	Assembleia Geral nº 38	20/09/2024
2024-2026	Vogal não executivo	Miguel Alexandre Fernandes Andrade	Assembleia Geral nº 38	20/09/2024
2024-2026	Vogal não executivo	Eduardo Miguel Dias Marques	Assembleia Geral nº 41	26/06/2025

Durante o ano em reporte, a composição do Conselho de Gerência da **Startup Madeira** sofreu uma alteração de um Vogal. A representante da UMA e dos outros sócios - Elsa Maria dos Santos Fernandes renunciou as respetivas funções enquanto vogal na **Startup Madeira** em 06/06/2025, tendo sido substituída por Eduardo Miguel Dias Marques.

O vencimento do presidente do conselho de gerência e as senhas de presença do vogal Miguel Alexandre Fernandes Andrade, são pagas pela **Startup Madeira**, sendo que o vogal Eduardo Miguel Dias Marques e a anterior vogal Elsa Maria dos Santos Fernandes, abdicaram de auferir qualquer remuneração, de acordo com o artigo n.º 70 do estatuto da carreira de docente.

Conforme disposto no artigo nº 51 do Decreto Legislativo Regional nº 15/2021/M, as principais notas curriculares e remunerações da gerência encontram-se no sítio da internet da **Startup Madeira** em:

https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/09/Publicacao_OrgaosSociais_2024_2026_Atualizacao.pdf

Sendo a **Startup Madeira** uma sociedade comercial por quotas com a gerência nomeada pelos sócios, conforme acima referido, estes gerentes não têm qualquer participação a título individual no capital da sociedade, nem nenhum dos membros do Conselho de Gerência detém relações familiares ou comerciais com os acionistas.

Aquando do novo mandato para o triénio 2024-2026, o Presidente Executivo e os Vogais do Conselho de Gerência efetuaram o reporte referente às declarações patrimoniais na Plataforma Eletrónica da Entidade para a Transparência, disponível para consulta, de acesso público, em <https://entidadetransparencia.pt/>, assim como foi efetuado o reporte por parte do novo Vogal do Conselho de Gerência Eduardo Marques.

Em termos de reuniões agendadas e participadas pelos membros do Conselho de Gerência a informação resulta no quadro abaixo, conforme solicitado pela Circular nº 2/SRF/UT/2026.

Nº de reuniões agendadas	Nº de reuniões realizadas	Assiduidade dos membros do Conselho de Gerência
12	12	Os 3 elementos participaram em todas as reuniões realizadas

Tendo em conta os indicadores de desempenho apresentados à SRF, em cumprimento do Ponto 2, do Capítulo II (Orientações estratégicas), em Anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 75/2022, de 18 de fevereiro, com base nas especificidades da sua atividade e em consonância com o Plano de Atividades e Orçamentos Anuais e Plurianuais (PAO), apresentamos abaixo a avaliação para o ano de 2025. Os objetivos abaixo elencados foram, à altura, os que melhor se adequaram atendendo à natureza da atividade da **Startup Madeira**, os quais se mantêm válidos, tendo por base que o principal objetivo é o apoio às startups, aos empreendedores e à inovação.

Assim estes indicadores de desempenho consubstanciam-se na análise dos seguintes indicadores:

- > apresentar um EBITDA positivo é o compromisso possível, de forma a podermos apresentar uma situação económico financeira equilibrada;
- > manter os gastos operacionais inferiores aos seus rendimentos operacionais, assegurando a eficiência operacional;
- > manter o prazo médio de pagamentos reduzido;
- > apresentar uma boa representação dos gastos de pessoal sobre o volume de negócios. De notar o esforço da empresa em financiar o máximo possível os seus gastos com o pessoal através da execução de projetos;
- > apresentar uma boa execução de projetos cofinanciados. Este é um indicador útil a considerar, que permite aferir o dinamismo na procura de projetos cofinanciados para diversificação do financiamento das atividades e a própria afetação de recursos humanos qualificados na execução de atividades importantes para a Região.

Atendendo ao atrás exposto, apresentamos abaixo as ponderações previstas face a estes indicadores de desempenho para o período de 2025:

Pontos	0	5	10	15	20	Ano 2025
EBITDA	[negativo]	[0 - 2.500€]	[2.500€ - 5.000€]	[5.000€ - 7.500€]	superior a 7.500€	20
GO/VN	superior a 1	[0,98; 1[	[0,96; 0,98[	[0,94; 0,96[	[0,92; 0,94[	10
Prazo médio pagamentos (dias)	superior a 100	[75, 100[	[50, 75[	[25, 50[	[0, 25[	20
Gastos com pessoal / VN	superior a 0,5	[0,45; 0,50]	[0,40; 0,45[	[0,35; 0,40[	inferior a 0,35	5
Valor de execução de projetos co-financiados	[0-75.000€]	[75.000€ - 150.000€]	[150.000€ - 225.000€]	[225.000€ - 300.000€]	superior a 300.000€	20
total [máximo 100 pontos]						75

Escala sugerida
[90 - 100] Excelente
[75 - 90] Muito Bom
[60 - 75] Bom
[30 - 60] Razoavel
[0 - 30] Mau

Considerando os valores de execução de 2025, constata-se que a avaliação de desempenho insere-se na escala de 75-90 com classificação de Muito Bom.

D. Fiscalização

A **Startup Madeira** não tem conselho fiscal, conforme decorre dos estatutos, nem cumpre o disposto no nº 2, do artigo 262º do Código das Sociedades Comerciais, para o efeito.

E. Revisor Oficial de Contas

Por iniciativa da sociedade, e apesar de legalmente não ser obrigada, tem anualmente uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) a certificar as contas. A análise das propostas e seleção de empresa para realização do trabalho de auditoria é feita em Assembleia Geral e sempre para cada exercício económico. O valor total registado como gasto relativo a serviços de auditoria, a prestar pela sociedade eleita - PricewaterhouseCoopers & Associados, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 - foi de €2.500.

F. Conselho Consultivo

Não aplicável à **Startup Madeira**, por não existir este conselho na empresa.

G. Auditor Externo

Não aplicável à **Startup Madeira**, por não existir a figura de auditor externo, para além do referido no ponto E. Revisor Oficial de Contas.

06_ Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Os estatutos que gerem esta sociedade estão definidos desde a sua criação em 1997, tendo sido alterados em 2017 alargando o seu objeto social. A alteração dos Estatutos está sujeita às regras relevantes nesta matéria, constantes da lei artigo 265º do Código das Sociedades Comerciais.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

O conselho de gerência tem atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos com impacto relevante nas atividades da empresa, na medida da sua dimensão, sem que, contudo, tenha se revelado necessária a criação de um órgão formal para o efeito.

C. Regulamentos e Códigos

A **Startup Madeira**, desde a sua criação, que dispõe de um Regulamento Interno⁵ de utilização dos serviços da empresa, nomeadamente dos serviços de incubação (Incubação Física, Co-Work e Escritório Virtual) e, desde 2019, de um Regulamento Interno de Carreiras, Progressões e Remunerações.

São aplicáveis à **Startup Madeira** os seguintes regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada e que decorrem da sua atividade:

- > Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2025;
- > Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025 M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025;
- > Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção;
- > Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- > Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio que aprova os critérios necessários para a determinação do vencimento dos gestores públicos das empresas públicas do setor empresarial da Região;
- > Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, que estabelece o Estatuto de Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira;
- > Recomendação nº 7/2024, de 28 de maio que divulga a recomendação aos responsáveis pelo cumprimento normativo;
- > Despacho conjunto de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da **Startup Madeira** para o triénio de 2026-2028.

A **Startup Madeira** dispõe de um Código de Ética, Conduta, Igualdade e Sustentabilidade que contempla os princípios e compromissos da **Startup Madeira**, atualizado à data de 01/05/2025, divulgado internamente aos colaboradores da **Startup Madeira** e disponível para consulta no sítio da internet em www.startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2024/04/CodigoEticaConduta_Maio2025.pdf.

De modo a mitigar o risco de corrupção e infrações conexas, e conforme disposto no n.º 1 do Artigo 44º do DLR n.º 15/2021/M do RJSERAM, no qual “as empresas públicas regionais [...] devem elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro”, foi desenvolvido um Plano de Prevenção de Riscos⁶ (PPR). Os interessados (acionistas, membros de órgão sociais, dirigentes, diretores, quadros, trabalhadores, prestadores de serviços, colaboradores, fornecedores, clientes ou outros *stakeholders*) podem comunicar à empresa quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento ou

⁵ O Regulamento Interno encontra-se disponível em: https://startupmadeira.eu/regulamento-e-divulgacoes/Regulamento_Interno_StartupMadeira

⁶ O Plano de Prevenção de Riscos encontra-se disponível em: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/05/PPR_maio2025.pdf
Startup Madeira – More than Ideas Lda.

fundadas dúvidas, de forma a prevenir, impedir ou permitir a sanção de irregularidades potencialmente causadoras de efeitos adversos. Salientamos que é efetuada anualmente a avaliação da execução do referido plano, estando a execução de 2025 disponível para consulta no sítio da internet em: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2026/02/260206_Execucao2025_PPR_signed.pdf.

Em conformidade com o previsto nos artigos 6º e 7º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, as entidades abrangidas, em virtude de empregarem 50 ou mais trabalhadores, têm de cumprir as obrigações que dele decorrem, procedendo ao registo na Plataforma RGPC e ao preenchimento dos formulários nele exigidos. Não obstante a **Startup Madeira** não estar abrangida no universo de entidades previstas no n.º 2, do artigo 2.º do RGPC, dado que dispõe de um PPR implementado, ao qual avalia mensalmente e anualmente a sua execução, assim como tem um Código de Ética, Conduta e Igualdade e Sustentabilidade (cf. n.º 5, do artigo 2.º do RGPC), tomou a iniciativa de reporte deste cumprimento, na plataforma criada para o efeito, conforme disposto na Recomendação n.º 7/2024, sendo dado conhecimento à respetiva tutela e IRF.

D. Deveres Especiais de Informação

Toda a informação relevante da empresa, nomeadamente a constante do artigo 42º do RJSERAM, naquilo que é aplicável à **Startup Madeira**, está disponível no sítio da internet, disponível em: <https://www.startupmadeira.eu>, em português e inglês.

E. Sítio na Internet

1. O acesso direto ao sítio na internet dos elementos solicitados pelo artigo 51º do RJSERAM:

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC:

<https://startupmadeira.eu/quem-somos/>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/05/250319_PactoSocial_Atualizado.pdf

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/09/Publicacao_OrgaosSociais_2024_2026_Atualizacao.pdf

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/05/RelatorioContas_2024_Site.pdf

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público: A **Startup Madeira** não está abrangida por este artigo, por não lhe ter sido incumbida desta missão de serviço público ou de interesse geral.

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos da Região nos últimos três exercícios: o financiamento obtido da Região nos últimos 3 exercício foi via contrato-programa disponível em https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/05/Resolucao_Nr113_2025_ISerie-053-2025-03-25sup4_CP2025.pdf

2. O acesso direto ao sítio na internet dos elementos solicitados, conforme página 24 da circular nº 2/SRF/2026:

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada disponíveis em: <https://startupmadeira.eu/regulamento-e-divulgacoes/>;

b) Código de ética e conduta: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2024/04/CodigoEticaConduta_Maio2025.pdf

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR): https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/05/PPR_maio2025.pdf

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo: efetuado o reporte mensal na plataforma do MENAC criada para o efeito, sendo dado conhecimento à respetiva tutela e IRF;

e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2026/02/260206_Execucao2025_PPR_signed.pdf.

f) Código de Conduta – referido acima na alínea b)

g) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (ver artigo 43.º do RJSERAM):

https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/05/RelatorioContas_2024_Site.pdf

3. Publicitação dos documentos objeto de remissão no RGS: a ata de aprovação do Relatório do Governo Societário de 2024 está disponível em: https://startupmadeira.eu/wp-content/uploads/2025/05/RGS_2024_StartupMadeira_Ataprovacao.pdf. Quando estiver disponível a ata de aprovação do Relatório do Governo Societário de 2025, será igualmente publicada no site da **Startup Madeira**.
4. A **Startup Madeira** não se encontra abrangida nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC,

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Não aplicável à **Startup Madeira**, por não lhe ter sido incumbida missão de serviço público ou de interesse geral.

07_ Remunerações

A. Competência para a Determinação

A remuneração a auferir pelo Presidente do Conselho de Gerência é o estipulado no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, para as empresas do Grupo C, 14 vezes ao ano, acrescidas de despesas de representação no valor de 40% do respetivo vencimento, 12 vezes ao ano, em conformidade com a Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 27 de maio e Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 17 de fevereiro.

A empresa tem conhecimento e respeita integralmente o Regime de Incompatibilidades e Impedimentos de Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro, pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto e pela Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro, e no Estatuto do Gestor Público em vigor na RAM, na sua versão atual.

Os membros do Conselho de Gerência abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios sendo de salientar que tal situação não se colocou.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Uma vez que decorre da lei, não existe comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

A estrutura das remunerações decorre da lei, conforme referido acima.

D. Divulgação das Remunerações

Os gerentes da **Startup Madeira** são gestores públicos e com efeito a remuneração do Presidente Executivos está definida em resolução do Conselho de Governo, de acordo com a classificação da empresa, ou seja, no caso da **Startup Madeira**, nível C.

A remuneração dos Vogais não executivos do Conselho de Gerência foi definida em Assembleia Geral, sendo atribuído em senhas de presença pelo valor de duzentos e cinquenta euros, limitada a doze por ano.

Notas:

1. Aos valores abaixo descritos, incide já a redução remuneratória prevista no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M.

Membro do Conselho de Gerência	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) / 2025	
			Vencimento	Despesas de representação
Presidente Executivo	S	C	3.483,62	1.466,79
Vogal não executivo (AJEM)	S	Estatutos da sociedade	237,50	0,00
Vogal não executivo (UMa) ⁷	S	Estatutos da sociedade	0,00	0,00

Membro do Conselho de Gerência

Remuneração Anual 2025 (€)

⁷ O Vogal Eduardo Miguel Dias Marques, não auferir qualquer remuneração de acordo com o artigo n.º 70 do Estatuto da Carreira Docente.

	Fixa	Variável	Bruta
Presidente Executivo	Sim	0,00	66.372,16
Vogal não executivo (AJEM)	Sim	0,00	2.850,00
Vogal não executivo (UMa)	Sim	0,00	0,00
			69.222,16

Em termos de benefícios sociais com o Conselho de Gerência, durante o ano de 2025, temos:

Membro do Conselho de Gerência	Benefício Social (€) / 2025				
	Valor do subsídio de refeição		Regime de proteção social		Seguro de saúde
	Diário	Encargo anual	Identificação	Encargo anual	Encargo anual
Presidente Executivo	8,31	1.553,97	Segurança Social	16.440,36	845,93

08_ Transações com partes Relacionadas e Outras

As Transações com parte relacionadas estão descritas no Anexo ao Balanço e às Demonstrações de Resultados, constantes do Relatório e Contas da **Startup Madeira**.

09_ Análise de Sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A procura por satisfazer as necessidades atuais sem comprometer a capacidade das futuras gerações responderem às suas necessidades, é uma preocupação que rege as atividades e serviços que a **Startup Madeira** disponibiliza. Deste modo, as atividades desenvolvidas e apoiadas pela **Startup Madeira** visam o contributo para a criação de resultados e impactos sustentáveis no incremento e desenvolvimento do empreendedorismo e inovação na região, tendo por base os ESG (*Environment, Social e Governance*).

De acordo com o artigo 47º do SERAM, e no que se refere à Responsabilidade social “As empresas públicas regionais devem prosseguir objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial”. Com base nesses princípios, foram identificadas algumas ações tomadas pela **Startup Madeira**, seguidamente apresentadas.

No que concerne à política de recursos humanos a **Startup Madeira** tem implementado um Código de Ética, Conduta, Igualdade e Sustentabilidade que estabelece um conjunto de valores e princípios ético-profissionais que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos colaboradores da **Startup Madeira**, nas relações profissionais entre si e com terceiros.

No sentido de estimular, integrar e potenciar o desenvolvimento da economia local, a **Startup Madeira** procura criar oportunidades de emprego, parcerias, inovação e prosperidade económica entre os intervenientes do ecossistema. Note-se que, a título de exemplo, aquando da realização dos programas de aceleração da **Startup Madeira**, mais de 10 startups internacionais, deslocam-se à Madeira para testarem os seus produtos e serviços na região durante 6 semanas. Para tal, são criadas atividades com o propósito de envolver as startups participantes, entidades, parceiros e a comunidade do ecossistema na região que possibilitam a concretização de sinergias e parcerias locais.

Por forma a criar oportunidades que envolvam a comunidade, a **Startup Madeira** enquanto parceira do Instituto de Emprego da Madeira, participa regularmente nas sessões de esclarecimento promovidas por este Instituto. Adicionalmente tem vindo a integrar pessoas locais desempregadas nos programas de aceleração, no sentido de não só acompanharem a atividade laboral das startups participantes, mas também permitir a melhor integração destas à cultura madeirense. Não obstante, esta parceria permite ainda a presença mensal da **Startup Madeira** no Instituto como forma de apresentar os serviços disponíveis, e os projetos e programas desenvolvidos aos desempregados inscritos, mas sobretudo como forma de procurar criar oportunidades de emprego, através da criação de novas ideias de negócio.

Importa salientar ainda que em todas as atividades realizadas pela **Startup Madeira**, e com o intuito de promover a equidade e inclusão, são dadas igualdade de oportunidades de participação a todas as pessoas, independentemente da sua ascendência, idade, género, raça, orientação sexual, língua, incapacidades físicas, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social, procurando assim enfatizar o envolvimento da comunidade, a diversidade e inclusão.

De referir que a **Startup Madeira** é stakeholder e participa ativamente no Plano Regional para a Igualdade e Cidadania, da Direção de Serviços para a Igualdade e Cidadania, da Secretaria Regional da Inclusão, Trabalho e Juventude, fornecendo regularmente informação sobre a participação por género nas iniciativas dinamizadas, a esta direção de serviços.

No que concerne à dimensão ambiental, a **Startup Madeira** apoia e procura desenvolver iniciativas que previnam e mitiguem as emissões de carbono e das alterações climáticas, tendo sido substituídas as lâmpadas do escritório e da incubadora, para outras mais económicas, assim como no seguimento da instalação de aparelhos de AVAC estes apresentam condicionantes para a sua eficiente utilização.

10_ Avaliação do Governo Societário

A ata da reunião da Assembleia Geral que aprova os documentos de prestação de contas da **Startup Madeira** (RC e RGS) relativos ao exercício de 2024, foi disponibilizada à UT a 08/04/2025.

De acordo com o previsto no Relatório do Governo Societário de 2024 todas as metas a que a empresa se propôs foram atingidas, assim como respeitados os compromissos assumidos com fornecedores, parceiros, funcionários, entre outros.

No desenvolvimento da sua atividade a **Startup Madeira** cumpre com os princípios de boas práticas das empresas do setor empresarial da RAM, aprovadas pelo RJSERAM, e presta especial atenção a todas as orientações/recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

11_ Anexos do RGS

Uma vez que a **Startup Madeira** não tem órgão de fiscalização conforme referido anteriormente, logo não dispõe de Relatório de Fiscalização.

Não sendo a **Startup Madeira** uma empresa de interesse público, não apresenta Demonstração Não Financeira.

25 de fevereiro de 2026